PROCESSO N° 1821/17 PROTOCOLO N° 14.344.164-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 52/18 APROVADO EM 12/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2304/17 – Sued/Seed, de 09/08/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos em 17/11/16, de interesse do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Dois Vizinhos, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Avenida Salgado Filho, nº 175, Centro, município de Dois Vizinhos, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 924/17, de 20/03/17, pelo prazo de dez anos, de 15/05/17 a 15/05/27 (fl. 278).

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1411/05, de 02/06/05, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2020/07, de 27/04/07. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 265/13, de 22/01/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 202/12, de 06/12/12, pelo prazo de cinco anos, de 27/04/12 a 27/04/17 (fl. 149).

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fl. 274)

Leonardo da Vinci
COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI- E.F.M.N.P.
Av. Salgado Filho, 175 - Centro Sul Fone/Fax (46)3536-2334
Email: dvzleonardodavinci@seed.pr.gov.br
CEP 85.660-000 DOIS VIZINHOS - PARANÁ

INTEGRADO

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM NÍVEL MÉDIO

Ano de Implantação: **2015** Módulo: **40** - Carga Horária Total = **4.800h/a e 4.000h**
Turnos: **Diurno e Noturno** Implantação **Simultânea**

	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Hora Aula	Hora Relógio
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Sub-total	**17**	**17**	**15**	**11**	**2400**	**2000**
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
	Sub-total			**2**		**80**	**67**
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Sub - total	**13**	**13**	**13**	**19**	**2400**	**2000**
	TOTAL GERAL	**30**	**30**	**30**	**30**	**4800**	**4000**

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2014.

Eridelto Xavier de Quadros
Diretor
RSG Nº 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016

Avaliação Interna (fl. 279)

Ano	Matriculados						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1° Ano	44	37	42	40	43	38	01	01	01	0	0	1	11	03	01	09	10	10	01	03	01	0	0	0	31	30	38	31	33	28
2° Ano	38	30	30	40	30	31	0	0	0	0	01	0	04	02	02	03	03	03	0	0	01	0	0	0	32	28	27	37	28	28
3° Ano	27	32	27	27	36	24	01	0	0	0	0	0	02	01	01	01	03	0	0	03	01	01	02	1	24	28	25	26	32	23
4° Ano	30	25	31	28	25	33	0	0	01	01	0	0	0	0	01	01	0	0	0	01	0	0	0	0	30	24	29	28	25	33

1.3 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 164/16, de 07/12/16 (fl.151) e nº 39/17, de 21/06/17 (fl. 243), do NRE de Dois Vizinhos, compostas pelos técnicos pedagógicos: Janice Parcianello, licenciada em Matemática; Debora Castanha Derner, licenciada em Pedagogia; Rosangela Schmoller, licenciada em Educação Física; Neuzimar Toczeck de Sales, graduada em Administração; Roseméri Aparecida Back, licenciada em Letras e, como perita, Sonia Turmena, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco,* emitiram laudos técnicos em 15/12/16 e 23/06/17, e constataram a veracidade das declarações, bem como as condições necessárias para o bom funcionamento do curso, e informaram:

> A Instituição de Ensino conta com **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, todos no mesmo ambiente, com aproximadamente 48 m². Conta com 02 bancadas (mesas) de concreto com 01 pia inox (…) 03 armários e 06 balcões para guardar materiais químicos e pedagógicos (…).
>
> **Biblioteca e Acervo Bibliográfico**
> As acomodações físicas da biblioteca contam com aproximadamente 93 m², estando equipada com 01 balcão para atendimento, 01 armário de arquivo, 02 computadores, 01 impressora (…) e um acervo de mais de 10.000 livros (...).
>
> A Instituição de Ensino possui 04 **Laboratórios de Informática**
> - laboratório 01: (…) 20 computadores de mesa completos, 01 impressora, 20 mesas (…);
> - laboratório 02: (…) 19 computadores de mesa completos, 01 impressora, 19 mesas (…);
> - laboratório 03: (…) 10 computadores de mesa completos, 01 impressora, 10 mesas (...);
> - laboratório 04: (…) 12 computadores de mesa completos, 12 mesas (…).
> Todos os laboratórios possuem acesso à internet.

> **Espaço para Educação Física**
> Para a atividades desportivas e recreativos, a instituição de ensino conta com uma **quadra coberta** (…). O piso apresenta algumas rachaduras, necessitando de alguns reparos, mas tal fato não impossibilita sua utilização. A direção informou que já existe um projeto de reforma tramitando junto à Seed.
>
> **Acessibilidade**
> (…) rampas de acesso (…) e um banheiro adaptado aos portadores de necessidades especiais, possuindo porta alargada e corrimão no portão de entrada. Ainda não conta com placas em Braile ou sinalização diferenciada. Esta Comissão alertou o diretor a respeito da necessidade de adequar-se gradativamente às outras normas de acessibilidade exigidas por lei.
>
> O representante legal da Instituição de Ensino enviou ao NRE de Dois Vizinhos solicitação do **Termo de Conformidade da Brigada Escolar** (…). A Vigilância Sanitária local visitou a Instituição de Ensino na data de 27 de outubro de 2016, fornecendo a **Licença Sanitária** nº 705/2016, com validade até 27 de outubro de 2016, sem ressalvas. (…).
>
> Os estágios obrigatórios são realizados no CELV com orientação teórico-metodológica dos professores-orientadores de estágio junto com a coordenadora (...) desenvolvem estágios nos CEMEIs e nas escolas (…).

Constou no relatório circunstanciado complementar, à fl. 247, as seguintes informações:

> O acervo bibliográfico é específico e atualizado para o atendimento das finalidades pedagógicos-educativas do Curso de Formação de Docentes (…). Possui em seu acervo 936 exemplares e atende as necessidades dos professores e alunos.
>
> A Instituição possui **Laboratório de Aprendizagem – Brinquedoteca** que atende às necessidades do Curso de Formação de Docentes, por ter uma ampla variedade de equipamentos. (…)

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 167 a 169, 211, 247, 255 e 260, corpo docente, coordenação do curso e de prática de formação com habilitação específica para as disciplinas e funções indicadas.

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 15/12/16 e 23/06/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 177 e 251).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 262)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 208/17 – DET/Seed, de 27/07/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 266)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2233/17 – CEF/Seed, de 08/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

O processo foi convertido em diligência à Seed em 16/10/17, para esclarecimentos e complementações da Comissão de Verificação com relação à divergência de informação entre a data de emissão e da vigência da Licença da Vigilância e para que fosse apensada à matriz curricular do curso e retornou a este Conselho em 22/12/17, com os documentos solicitados.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente, coordenação do curso e de prática de formação habilitados para as funções e disciplinas indicadas, bem como recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

A instituição de ensino dispõe de quadra de esportes com cobertura, entretanto, a Comissão informou que esta apresenta rachadura, necessitando de alguns reparos, o que não inviabiliza sua utilização. Com relação à acessibilidade, não dispõe de placas em Braile ou sinalização diferenciada, contudo, a Comissão alertou a Direção a respeito da necessidade de adequar-se gradativamente às normas de acessibilidade exigidas na legislação.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. A renovação da Licença Sanitária nº 781/17, é válida até 13/12/18 (fl. 275).

O NRE de Dois Vizinhos apresentou justificativa com relação ao atraso no envio do processo de renovação de reconhecimento do curso, à fl. 280, discorrendo que a coordenação do Setor de Estrutura e Funcionamento/NRE, responsável pelo Setor no período de 23/03/16 a 13/02/17, recebeu os documentos da instituição de ensino, entretanto, não protocolou em tempo hábil em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Resolução Secretarial nº 924/17, de 20/03/17, a justificativa do NRE de Dois Vizinhos e o quadro de alunos da avaliação interna foram apensados ao processo, às fls. 278 a 280.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 27/04/17 a 27/04/22, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária;

b) assegurar os recursos de acessibilidade nas instalações físicas e o bom estado de conservação da quadra de esportes.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício